



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**CONTRATO Nº 013.2016.20.2.004**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA E A EMPRESA:  
DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI - ME, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, bairro Centro, Tucuruí - Pará, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 05.251.632/0001- 41, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 6848253 2ª VIA - PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 118.279.122-00, residente e domiciliado na Rua "B" nº 06, Vila Pioneira, ao final assinado e de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa **DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI - ME**, com endereço sito ao Bloco P, s/n, Loja 2-A, Centro Comercial, Vila Permanente, Tucuruí/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.595.654/0001-48 e Inscrição Estadual nº 15.488.991-1, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO PEDROSA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 4132482 SSP/MG e CPF nº 604.618.456-87, residente à Rua Costa Rica, nº 11, Vila Marabá, Tucuruí/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-004/2016-PMT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS AREAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS COM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DO GABINETE DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS, FORNECIMENTO DE SCANNER, PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL E SERVIÇO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: PP-CPL-004/2016-PMT;**

**a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.**

**Parágrafo Único -** Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:**

**20 -PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**01 - GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**04.122.0003.2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 011900 – Participação Receita da União

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 012400 – Transf. Compensação Financeira Explor. Recursos

**02 – GABINETE DA VICE PREFEITA**

**04.122.0003.2.010 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE PRECEITA**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 012400 – Transf. Comp. Financ. Explor. Recursos

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0007.2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 012400 – Transf. Comp. Financ. Explor. Recursos

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**

**04.122.0007.2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 013300 – Participação Rec. Estados.

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**04.122.0007.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 013300 – Participação Rec. Estados.

**15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**04.122.0007.2.043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 011900 – Participação da Receita da União

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE**

**04.122.0007.2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPOSTE**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 012400 – Transf. Comp. Financ. Explor. Recursos

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**04.122.0007.2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 010100 – Impostos

**04.122.0008.2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA**

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 012400 – Transf. Comp. Financ. Explor. Recursos

**80 – COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ - CTTUC**

**04.122.0044.2.142 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA CTTUC**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 012400 – Transf. Comp. Financ. Explor. Recursos

**90 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ**

**17.512.0045.2.146 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SAE**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 012400 – Transf. Comp. Financ. Explor. Recursos

**17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL**

**08.122.0034.2.1087 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO FMAS/SECRETARIA**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 012400 – Transf. Comp. Financ. Explir. Recursos

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.122.0025.2.054 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO FME/SEMED**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 010100 – Impostos



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**16 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0033.2.104 – GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FMS E SECRETARIA)**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1** - O LOCAL, ESTRUTURA FÍSICA E PESSOAL deverá ser fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

**4.2** - Disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, dentro do prazo estabelecido;

**4.3** - Os SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO objeto deste, serão DISPONIBILIZADOS de acordo com as necessidades do DA SECRETARIA DE FAZENDA E GABINETE DO PREFEITO.

**CLÁUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE**

**5.1** - O transporte os equipamentos e de materiais necessários para execução do contrato, até o local, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com materiais, equipamentos ou outros durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos para o fornecimento e a prestação dos serviços estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**6.1.1 FORNECIMENTO DE SCANNER, SERVIDOR DEDICADO, SISTEMA ESPECIALIZADO EM GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NO SISTEMA E TREINAMENTO OPERACIONAL NO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS:**

Serviço especializado na implantação, treinamento, administração e manutenção de sistema especializado em Gestão Eletrônica de Documentos, conforme detalhado abaixo:

**6.1.2 GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS**

O sistema de Gestão Eletrônica de Documentos será fornecido na forma de locação, licenciado para acesso e operação de 3 usuários e consulta sem limite de usuários.

**6.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR:**

Serviço especializado na administração e manutenção da rede física e lógica dos órgãos municipais, manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, implantação e administração de sistemas de segurança da informação, conforme detalhado abaixo:

**6.2.1 GESTÃO DE COMPUTADORES**

Serviço especializado em implantação, administração e manutenção de servidores, implantação, administração e manutenção dos serviços de DHCP, DNS, Active Directory, File Server, SQL Server,

3



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

MySql Server, Postgre SQL, Firebird, Mail Server, Web Server – implantação, administração e manutenção de serviços de segurança da informação com rotinas de backups, sistemas antivírus, Firewall, Proxy Server, monitoramento de rede e auditoria de acesso à informação – administração e manutenção da rede física dos prédios municipais, incluindo a rede de fibra ótica municipal – manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (num parque de aproximado de 300 computadores e 60 impressoras) – implantação, administração e manutenção de rede Wi Fi (em ambiente interno e externo, com cobertura para aproximadamente 30 pontos de acesso). Quaisquer equipamentos ou softwares que sejam necessários para execução do serviço são de responsabilidade do prestador de serviços.

### **6.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.3.1** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

**6.3.2** – Em relação à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social, os serviços descritos neste Termo de Referência somente abrangerão as áreas contábeis.

**6.3.3** – Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, descritos neste Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

**6.3.4** – Os serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério da Prefeitura Municipal de Tucuruí, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

**6.3.5** – Os serviços de digitalização, objeto deste, serão disponibilizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Fazenda e Gabinete do Prefeito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - O presente Contrato terá a vigência em até **31/12/2016**, contados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**8.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

**8.2** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

**8.2.1** - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

**8.3** - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos serviços) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

**8.3.1** - A recomposição de preços de que trata o item **8.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

**9.1** - O VALOR GLOBAL deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 245.280,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)**;

**9.2** - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "**Adobe reader XI**"

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços do objeto contratado, através de apresentação de Nota Fiscal/Fatura, na Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestado por servidor designado para este fim, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Contrato de Fornecimento;
- Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

**10.2** - Se os objetos e serviços não forem entregues conforme especificações estabelecidas na ordem de serviços, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;

**10.3** - Os itens 01, 02, 03, 04 e 05 DO ITEM 4.1.1 DOTERMO DE REFERENCIA deverão ser pagos em **uma única parcela em até 30 dias úteis** do mês subsequente para implantação dos serviços;

**10.4** - Os demais itens deverá ser pago de forma mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS**

**11.1** - A CONTRATADA garante o fornecimento de equipamento e os serviços em de acordo com as disposições do presente contrato cabendo à mesma providenciar novos PRODUTOS ou SERVIÇOS de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas, inclusive quanto ao novo prazo de entrega, até o término de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato;

**12.2** - Executar os serviços na forma proposta;

**12.3** - Os SERVIÇOS deverão ser entregues de forma mensal de no mínimo 66.000 páginas digitalizadas.

**12.4** - Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

**12.5** - Os produtos/serviços fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**12.5.1** - Na ocasião do recebimento dos serviços e produtos será checado se está de acordo com as descrições deste contrato. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRADA:

**12.5.2** - Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência;

**12.5.3** - Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;

**12.5.4** - Elaborar cronograma de atividades, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, dentro do prazo estimado para a conclusão do trabalho;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**12.5.5** - Definir a forma que será desenvolvido o trabalho nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

**12.5.6** - Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados;

**12.5.7** - Zelar pela confidencialidade de todos os dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

**12.5.8** - Tomar todas as providências necessárias para que as pessoas envolvidas na realização dos atos relacionados à consultoria observem obrigações relativas ao sigilo e a confidencialidade das informações;

**12.5.9** - Valer-se dos mecanismos apropriados para o desenvolvimento das atividades de consultoria;

**12.5.10** - Observar durante a realização do trabalho e nos produtos a serem entregues todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, enfim, todas as normas a que esteja submetido a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ por fazer parte da Administração Pública;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

**13.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

**13.2.1** - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**14.1.1** - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

**14.1.2** - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**14.1.3** - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**14.1.4** - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

**14.1.5** - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

**14.2** - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

**14.2.1** - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederem o valor do equipamento.

**14.2.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

**14.3** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**15.1.** O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**15.2** - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**15.3** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**15.4** - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**15.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

**16.1.1** - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

**16.1.2** - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**16.1.3** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

**16.1.4** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**16.1.5** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**16.1.6** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 - BAIRRO CENTRO**  
**CEP 68.456-180 - TUCURUÍ - PARÁ.**

**17.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

**17.3** - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

**17.4** - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ  
SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI - ME  
CONTRATADA  
FÁBIO PEDROSA  
REPRESENTANTE**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

Este 013.2016.20.2.004, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Chefe do Gabinete  
Portaria nº 001/2016-GP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS**

CONTRATO Nº 013.2016.20.2.0041

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS COM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DO GABINETE DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS, FORNECIMENTO DE SCANNER, PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL E SERVIÇO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

EMPRESA: DOCXPRT SOLUTIONS EIRELI - ME

**LOTE 01: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	03	Scanner Fujitsu SP1130 DUPLEX com bandeja para 50 folhas produção de 30 páginas/minuto ciclo diário de 3000 folhas tamanho Máximo A4. Unid.	3.500,00	10.500,00
2	01	Servidor Dedicado DELL PowerEdge T110 II Com processador Intel® Xeon® E3 E3-1220v2 , HD 1TB 7.2K RPM SATA 3.5" cabeado, 8GB UDIMM 1600Mhz BCC, Sistema Operacional Windows 10 64 bits - Português. Unid.	5.000,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 15.500,00</b>

**LOTE 02: SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR**

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	01	Treinamento Operacional p/ 03 pessoas.	2.700,00	2.700,00
2	01	Treinamento do Sistema p/ 3 pessoas	7.200,00	7.200,00
3	01	Instalação de Servidor e Parametrização de Estrutura Documental.	6.880,00	6.880,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 16.780,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**LOTE 03: SERVIÇO DE USO SISTEMA**

ITEM	QTDE. MÊS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT./MÊS	VALOR TOTAL
1	10	 Sistema especializado em GED DocSystem - Implantação e parametrização em servidor e estações em ambiente de rede local, licença p/ 3 usuários, e suporte a todo o sistema (servidor, estações, sistema e usuários) 5 dias por semana, de 8h às 18h.	2.700,00	27.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$ 27.000,00</b>

**LOTE 04: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	QTDE DE MES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	10	SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFIGURAÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 3 DO EDITAL	18.600,00	186.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>				<b>R\$ 186.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03 e 04</b>				<b>R\$ 245.280,00</b>